



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 (Processo 045.01/2020)

MODALIDADE: Pregão Presencial 003/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de novembro de 2020.

HORÁRIO: das 09:00 as 09:15 horas credenciamento e 09:15 horas início do pregão

LOCAL: Departamento de Licitações – Praça Carolina de Almeida, 06 – centro.

O Município de AGUA COMPRIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Municipal 009/08, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo maior lance / oferta visando concessão de uso de bem público localizado na Praça Carolina de Almeida, centro, no Município de Água Comprida.

O recebimento dos envelopes, contendo documentos e propostas de preços, dar-se-á no Departamento de Licitações Prefeitura Municipal de Água Comprida/MG, situada na Praça Carolina de Almeida, nº 06, sendo o credenciamento até às das 09:00 as 09:15 **h** do dia **17 de novembro de 2.020**, para abertura da sessão, as 09:15 h na mesma data, na sala do Departamento Licitações e Contratos.

Serão considerados **retardatários** os licitantes que comparecerem após o horário fixado no edital para credenciamento, sendo vedada sua participação no certame, salvo como ouvinte.

A presente Licitação se processará de conformidade com este Edital, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 009/08 e subsidiariamente com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Praça Carolina de Almeida, 06 – Centro – Água Comprida/MG. Comunicações pelo tele/fax (34) 3324-1228: licitacaoac@pmaquacomprida.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1 - DO OBJETO:

.1 - É objeto desta licitação a concessão de uso de bem público, Bar Central, localizado na Praça Carolina de Almeida, centro, no Município de Água Comprida, de propriedade deste, dotada de toda infraestrutura necessária ao serviço em questão (edificação, água, energia, esgoto) com a finalidade específica de exploração de **serviço de lanchonete** no local.

1.1 – Critério de julgamento é mediante a melhor oferta, onde somente serão aceitas propostas com valor mínimo mensal de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global / anual de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

1.2 – A concessão de uso será outorgada em caráter privativo e intransferível, salvo solicitação expressa e devidamente autorizada pela Concedente.

1.3 – A Concessionária será responsável pelo funcionamento do Bar no período noturno pelo menos 05 (cinco) dias por semana, obrigatoriamente às quartas, quintas, sextas-feiras, sábados e domingos, com a abertura a partir das 19:00 horas. O repouso, caso seja de interesse da Concessionária, deverá ser nas segundas e/ou terças-feiras.

1.4 – A Concessionária deverá abrir o estabelecimento nos finais de semanas, vésperas de feriados e feriados, inclusive no natal e ano novo. Caso não seja possível a abertura no bar nessas ou qualquer outras datas, deverá ser comunicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis à Concedente, junto ao Depto de Administração.

1.5 – A concessionária será responsável pelo funcionamento do Bar aos domingo no período vespertino, com a abertura a partir das 17:00 h. Será de inteira responsabilidade da Concessionária a manutenção e limpeza do Bar e seus arredores, bem como o fechamento dos banheiros da praça após o fechamento do bar.

1.5.1 – No caso de descumprimento reiterado das condições acima, garantida o direito ao contraditório e ampla defesa, poderá o contrato ser rescindido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1.6 - O interessado deverá desempenhar **atividade de lanchonete** e possuir pelo menos os seguintes itens: 02 freezer; 01 geladeira; 01 chapa para lanches; 05 jogos de mesa plástica com 04 cadeiras cada; 01 fogão com no mínimo quatro bocas.

1.7 – Caso seja de seu interesse, além da atividade de lanchonete, poderá disponibilizar outro tipo de serviço de alimentação, compatível com o objeto da presente concessão.

1.8 – A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento **promover diligências** no intuito de dirimir quaisquer dúvidas.

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1 - O prazo do contrato vigorará a partir de 01 de janeiro de 2020 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, com vencimento em 31 de dezembro de 2021.

2.1.1 – O prazo de vigência do contato poderá ser prorrogado se houver interesse do Município por até 60 (sessenta) meses, conforme previsto no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

2.2 - A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar o contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

4 - DA FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na “Minuta do Contrato e Termo de referência”, em anexo.

4.2 – Fica nomeado como fiscal do contrato / ARP a Sra. Mônica Rodrigues de Melo, inscrito no CPF 042.882.196-04, diretora do Departamento de Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

5.1 - O valor da concessão a ser pago pelo Concessionário ao Concedente será de no mínimo **R\$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais) / mensais, com vencimento até dia 10 de cada mês. O pagamento deverá ser realizado no mês de sua utilização.

5.1.1 – Tal importância leva em consideração o valor contratado em dezembro de 2017 e devidamente atualizado pelo IGP-M do período.

5.2 Caso haja a impossibilidade da Concessionária usufruir do objeto da concessão por motivos alheios a sua vontade, será descontado proporcionalmente o tempo de interrupção da concessão para fins de pagamento do valor ofertado, conforme a fórmula a seguir:

5.2.1 - Considera-se como mês sem aproveitamento da Concessão, aquele em que a interrupção ou impossibilidade de usufruir do imóvel for superior a 15 (quinze) dias.

5.3 – O pagamento será realizado mediante a emissão pela Concedente do respectivo Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

5.4 - Ocorrendo atraso de pagamento pela Concessionária, o valor será corrigido monetariamente, pelo IGP-M do período de atraso.

5.5 – Após o período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta, poderá ser feito o reajuste do valor da oferta levando-se em consideração o IGP-M/FGV acumulado no período. A cada período de 12 (doze) meses contados da concessão do último reajuste, poderá ser feito novo reajuste, sempre se levando em consideração o IGP-M/FGV.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1 - Poderão participar desta licitação pessoa jurídica ou física interessadas do ramo que preencham as condições deste edital.

6.2 - O prazo de validade da proposta apresentada, pelo licitante, será considerado pelo período de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

7 - CRDENCIAMENTO

7.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal (pessoa jurídica): o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de pessoa física: cópia autenticada de documento oficial com foto e que conste o número do CPF;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Pregão Presencial 003/20), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos habilitatórios (item 7.1 do edital). Ao apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, as pequenas empresas deverão fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal.

7.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.4 - A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.5 – O credenciamento será realizado antes do início da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o pregão presencial nº 003/2020, cujo objeto é " concessão de uso de bem público localizado na Praça Carolina de Almeida, centro, no Município de Água Comprida".

8.2 - As licitantes apresentarão os documentos e proposta de preço em envelopes separados, em uma via, datilografada ou digitada, identificado, sem rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas pelo representante legal, dentro de envelopes fechados, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE "A" – Proposta de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA/MG.

PREGÃO PRESENCIAL: 003/2020

PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE:

(nome da firma)

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 17 / 11 / 2020 as 09 horas

ENVELOPE "B" - Documentação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA/MG.

PREGÃO PRESENCIAL: 003/2020

DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE:

(nome da firma)

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 17 / 11 / 2020 as 09 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.4 - No envelope "A" de proposta de preço deverá conter:

8.4.1 A proposta de preço / oferta deverá conter os seguintes elementos: **(ANEXO 01)**

- a) nome, endereço, telefone, email, CNPJ e inscrição estadual ou CPF e RG;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação com a proposta / oferta mensal e anual;
- d) Local, data e assinatura do representante legal.
- e) Prazo de validade da proposta: 60 dias

8.4.1. – A proposta de preço deverá, preferencialmente, ser numerado na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir :1/10, 2/10, 3/10 10/10.

8.4.2 - Não serão considerados valores que apresentem 3 (três) casas após a vírgula.

8.4.2.3 - No caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá sempre o valor indicado unitário / mensal.

8.5 - - No envelope "B" de documentação deverá conter:

8.5.1 - Declaração de que a licitante está ciente e concorda com os termos do presente edital – **Pregão 003/2020**, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada documento apresentado.

8.5.2 - Comprovação via declaração da própria empresa de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade.

8.5.3 – Declaração que irá desempenhar atividade de lanchonete e que possui pelo menos os seguintes itens: 02 freezer; 01 geladeira; 01 chapa para lanches; 05 jogos de mesa plástica com 04 cadeiras cada; 01 fogão com no mínimo quatro bocas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

a) Para as Pessoas Físicas (PF)

7.2.1 – Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto.

7.2.2 – Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF),

7.2.3 - Prova de regularidade de pessoa física junto a Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Federais, disponível no site da Receita Federal);

7.2.4 – Prova de regularidade com Fazenda Municipal de Água Comprida (Certidão Negativa de Débito Municipal);

7.2.5 – Cópia autenticada do comprovante de endereço atualizado (03 últimos meses);

7.2.6 – Prova de regularidade com Fazenda Estadual de MG (Certidão Negativa de Débito Estadual);

b) Para as Pessoas Jurídicas (PJ)

8.5.3 – Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

8.5.4 - Comprovação que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 (ME/EPP/MEI) por meio de **a)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial; **b)** Certidão de Breve Relato expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se houver; ou **c)** Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa (modelo anexo)

8.5.5.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de PJ tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.5.5.2 – Se o documento acima (itens 8.5.4 e 8.5.1) já tiverem sido apresentados para credenciamento neste pregão, não precisarão constar no “envelope de habilitação”.

8.5.6.1 – certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. **inclusive** para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no item 9 do presente edital.

8.5.6.2 – Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores); **inclusive** para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no item 9 do presente edital.

8.5.6.3 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos relativa à regularidade com a Fazenda Estadual; **inclusive** para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no item 9 do presente edital.

8.5.6.4 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Municipais, expedida pelo Município de seu domicílio; **inclusive** para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no item 9 do presente edital.

8.5.6.5 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas, **inclusive** as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no item 9 do presente edital.

8.6 - Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial, as que estiverem devendo para o fisco ou que tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.

8.7 - No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.8 - A documentação deverá, preferencialmente, ser numerado na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir :1/10, 2/10, 3/10 10/10.

8.9 - Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no "site" do órgão competente.

8.10 - Os documentos poderão ser apresentantes em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do Depto de Licitações. A autenticação de documentos necessários ao Credenciamento será realizada antes do início deste. As autenticações de documentos de habilitação será realizada após a abertura do envelope com documentação do vencedor.

9 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

9.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

9.3 – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem documentação comprovando o enquadramento em um das situações acima apontadas.

9.4 – As micro empresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação de certame licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida no edital para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

9.5 – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista terão o prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por mais 05 dias úteis, contados a partir dessa declaração, para regularização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

9.7 – No caso da não regularização da documentação é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que essa não seja uma MPE.

9.9 – Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06: **a)** a MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta inferior à considerada vencedora prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. **b)** Não usufruindo de tal benefício, serão convocadas as MPE remanescentes que se encontre nesse intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito; **c)** no caso da não contratação da MPE, na forma do caput, do art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.10 – O disposto nos itens 9.8 e 9.9 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 - Na data, local e horário previamente estabelecidos, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando com o credenciamento dos interessados com duração máxima de 15 minutos, conforme horários determinados no preâmbulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

10.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o item 8.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 – Após o horário determinado, iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, o que não gerará a desclassificação da proposta, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.7 - As propostas **classificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios: a) seleção da proposta de maior oferta e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela; b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

10.7.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.8 - Para efeito de seleção será considerado o maior lance / oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

10.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor oferta e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior oferta.

10.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.12.1 – Caso haja alguma microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser observado o disposto no item 9 do presente edital.

10.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lance na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à majoração do preço.

10.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.

10.16 - Considerada aceitável a oferta / lance, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor. A abertura dos envelopes de documentação dos licitantes vencedores será realizada após o término da fase de lance de todos os itens, salvo se o licitante manifestar-se que não participará dos demais itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

10.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, mediante verificação da regularidade destes efetuada por meio eletrônico hábil de informações. Vedada a inserção de documento novo que deveria constar no envelope.

10.18 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.19 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.22 - Não serão aceitas propostas e documentos enviados por "fac-símile", Telex ou por qualquer meio eletrônico.

11 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A classificação será feita conforme a ordem dos lances / ofertas.

12 - DAS SANÇÕES:

12.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial da concessão, a Prefeitura Municipal de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

12.1.1 - **Advertência.**

12.1.2 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Água Comprida/MG poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação, pelo contratado.

12.1.2.1 - Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Água Comprida poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 13.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.1.5 - As sanções previstas nos subitens "12.1.1", "12.1.3" e "12.1.4" deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "12.1.2", facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.1.6 - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

13 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

13.1 – Por tratar-se concessão de uso de bem público, não há ônus..

14 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1 - A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as conseqüências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

15.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

15.2 - Ao Município fica assegurado o lido direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

16.1 – A Concessionária será responsável pelo funcionamento do Bar no período noturno, com abertura no máximo as 19:00 (dezenove) horas, pelo menos 05 (cinco) dias por semana, obrigatoriamente às quartas, quintas, sextas-feiras, sábados e domingos. O repouso, caso seja de interesse da Concessionária, deverá ser nas segundas e terças-feiras.

16.1.1 – A concessionária será responsável pelo funcionamento do Bar aos domingos no período vespertino, com a abertura no máximo às 15:00 (quinze) horas.

16.2 – A Concessionária deverá abrir o estabelecimento nos finais de semanas, vésperas de feriados e feriados, inclusive no natal e ano novo. Caso não seja possível a abertura no bar nessas datas, deverá ser comunicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis à Concedente, junto ao Depto de Administração e Gestão Pública.

16.3 – Será de inteira responsabilidade da Concessionária a manutenção com zelo e limpeza do Bar e seus arredores, bem como o fechamento dos banheiros da praça após o fechamento do bar.

16.4 – Não paralisar as atividades por mais de 03 (três) dias consecutivos;

16.5 – Não transferir o bar durante a cessão, salvo solicitação e autorização expressa pela Concessionária, ou seja, pela Administração Pública.

16.6 – Não alterar a destinação do imóvel durante o prazo que estiver sendo concedido, salvo interesse público econômico ou social relevante, reconhecido pelo Poder Público.

16.7 – Zelar, conservar e dar ao imóvel cedido a destinação sempre ligada a exploração e funcionamento do bar, conforme as obrigações constantes neste edital.

16.8 – Tratar com urbanidade e educação os frequentadores do Bar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

16.9 – Possuir as licenças municipais de localização, instalação e funcionamento, além da licença municipal sanitária em dia.

16.10 – Pagar a importância definida do Contrato de Concessão até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme Documento de Arrecadação Municipal (DAM) fornecida pelo Município.

17 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO:

17.1 - Após o período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta, poderá ser feito o reajuste do valor da oferta levando-se em consideração o IGP-M/FGV acumulado no período. A cada período de 12 (doze) meses contados da concessão do último reajuste, será feito novo reajuste, sempre se levando em consideração o IGP-M/FGV.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, do Decreto Municipal 009/08, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

18.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitação, situado na Praça Carolina de Almeida, 06 – centro, Água Comprida/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

18.5 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.7 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.9 - O Prefeito Municipal de Água Comprida poderá, antes da contratação, por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

18.10 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital deverão ser solicitados por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações, situada na Praça Carolina de Almeida, 06 - Centro no horário das 12h às 17h - telefone: (0xx34) 3324-1265 – fac-símile: (0xx 34) 3324-1263.

18.11 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal 009/08, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

18.12 – Finalizada sessão de lances, as empresas têm o prazo de 48 horas para envio de proposta atualizada com os lotes vencidos, devendo constar os valores unitários dos itens.

Água Comprida/MG, 03 de novembro de 2020

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Anexo 01

Modelo de proposta

À Prefeitura Municipal de Água Comprida

Pregão presencial 003/2020

Objeto: Concessão de uso de bem público (Bar da Praça Carolina de Almeida)

Nome

CNP / IE ou CPF / RG

Endereço

Telefone / email

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Concessão de uso de bem público localizado na Praça Carolina de Almeida, centro, no Município de Água Comprida, de propriedade deste, dotada de toda infraestrutura necessária ao serviço em questão (edificação, água, energia, esgoto) com a finalidade específica de exploração de serviço de lanchonete do bar no local.		
Valor global / anual (por extenso)			

Validade da proposta: 60 dias

Data e local

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

É objeto desta licitação concessão de uso de bem público localizado na Praça Carolina de Almeida, centro, no Município de Água Comprida, de propriedade deste, dotada de toda infraestrutura necessária ao serviço em questão (edificação, água, energia, esgoto) com a finalidade específica de exploração de serviço de lanchonete do bar no local.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por escopo descrever especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a concessão de uso do bem público, pela modalidade de licitação **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente proposição se dá pelo fato de o Município dispor de um bem público localizado na Praça Carolina de Almeida, cuja destinação é utilização como bar / lanchonete. A Praça é um local de encontros e diversão entre os munícipes, razão pela qual necessária sua concessão para que particular possa utilizá-lo para tal finalidade, haja vista a impossibilidade por parte da própria administração.

3 - ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

4 - DA DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 – A concessão de uso será outorgada em caráter privativo e intransferível, salvo solicitação expressa e devidamente autorizada pela Concedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

4.2 – A Concessionária será responsável pelo funcionamento do Bar no período noturno pelo menos 05 (cinco) dias por semana, obrigatoriamente às quartas, quintas, sextas-feiras, sábados e domingos, com a abertura a partir das 19:00 horas. O repouso, caso seja de interesse da Concessionária, deverá ser nas segundas e terças-feiras.

4.3 – A Concessionária deverá abrir o estabelecimento nos finais de semanas, vésperas de feriados e feriados, inclusive no natal e ano novo. Caso não seja possível a abertura no bar nessas ou qualquer outras datas, deverá ser comunicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis à Concedente, junto ao Depto de Administração.

4.4 – A concessionária será responsável pelo funcionamento do Bar aos domingo no período vespertino, com a abertura a partir das 17:00 horas. Será de inteira responsabilidade da Concessionária a manutenção e limpeza do Bar e seus arredores, bem como o fechamento dos banheiros da praça após o fechamento do bar.

4.4.1 – No caso de descumprimento reiterado das condições acima, garantida o direito ao contraditório e ampla defesa, poderá o contrato ser rescindido.

4.5 - O interessado deverá desempenhar atividade de lanchonete e possuir pelo menos os seguintes itens: 02 freezer; 01 geladeira; 01 chapa para lanches; 05 jogos de mesa plástica com 04 cadeiras cada; 01 fogão com no mínimo quatro bocas.

4.6 – A contratada deverá disponibilizar o serviço de lanchonete. Caso seja de seu interesse poderá disponibilizar outro tipo de serviço, compatível com o objeto da presente concessão.

4.7 - O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas, devendo ser:

a) descrição detalhada do serviço cotados, atendidas às especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

b) obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos produtos, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseados em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

5 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O valor da concessão a ser pago pelo Concessionário ao Concedente será de no mínimo **R\$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais) / mensais, com vencimento até dia 10 de cada mês. O pagamento deverá ser realizado dentro do mês de utilização.

5.1.1 – Tal importância leva em consideração o valor contratado em dezembro de 2017 e devidamente atualizado pelo IGP-M do período.

5.2 Caso haja a impossibilidade da Concessionária usufruir do objeto da concessão por motivos alheios a sua vontade, será descontado proporcionalmente o tempo de interrupção da concessão para fins de pagamento do valor ofertado, conforme a fórmula a seguir:

5.2.1 - Considera-se como mês sem aproveitamento da Concessão, aquele em que a interrupção ou impossibilidade de usufruir do imóvel for superior a 15 (quinze) dias.

5.3 – O pagamento será realizado mediante a emissão pela Concedente do respectivo Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

5.4 - Ocorrendo atraso de pagamento pela Concessionária, o valor será corrigido monetariamente, pelo IGP-M do período de atraso.

5.5 – Após o período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta, poderá ser feito o reajuste do valor da oferta levando-se em consideração o IGP-M/FGV acumulado no período. A cada período de 12 (doze) meses contados da concessão do último reajuste, será feito novo reajuste, sempre se levando em consideração o IGP-M/FGV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

6 – PRAZOS

6.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da lei 8666/93.

6.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

6.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

7 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. 60 (sessenta) dias.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

8.1 – Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste contrato e dos documentos que o integram e com a estrita obediência da legislação em vigor.

8.2 – Prover os serviços ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exijam e, em estrito atendimento da normatização pertinente.

8.3 – Prestar à concedente, sempre que solicitada, informações técnicas sobre o serviço prestado.

8.4 – Fazer a limpeza do bar objeto da concessão e arredores e fechamento dos banheiros da praça;

8.5 – Manter em funcionamento o Bar às quartas, quintas, sextas sábados e domingos, vésperas de feriados e feriados, inclusive natal e ano novo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.6 – Não paralisar as atividades do bar objeto da concessão por mais de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato de concessão;

8.7 – Não transferir o bar durante a concessão, salvo expressa autorização da Concedente;

8.8 – Zelar, conservar e dar ao imóvel concedido a destinação ligada a exploração e funcionamento do bar, devolvendo ao final do contrato nas mesmas condições que fora recebido;

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

9.1 – entregar à **COCESSIONÁRIA** o imóvel em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato de concessão;

9.2 . apresentar à **CONCESSIONÁRIA** as informações no modo e a tempo solicitados e que sejam necessários à plena execução dos trabalhos;

9.3 – Permanecer em constante contato com a contratada com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

10 - SANÇÕES

10.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Nome ***** com endereço na*****, inscrita no CNPJ ou CPF ***** e RG *****, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002 **DECLARA** sob as penas da lei pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o pregão presencial nº 003/2020, cujo objeto é " concessão de uso de bem público localizado na Praça Carolina de Almeida, centro, no Município de Água Comprida, de propriedade deste, dotada de toda infraestrutura necessária ao serviço em questão (edificação, água, energia, esgoto) com a finalidade específica de exploração de serviço de lanchonete do bar no local".

Local, ** de ***** de 2020.

Nome e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Nome ***** com endereço na***** , inscrita no CNPJ ou CPF ***** e RG ***** DECLARA sob as penas da lei que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

Local, ** de ***** de 2020.

Nome e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Nome ***** com endereço na*****, inscrita no CNPJ ou CPF ***** e RG *****
DECLARA sob as penas da lei assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar
ou contratar com a Administração

Local, ** de ***** de 2020.

Nome e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE MATERIAL / UTENSÍLIOS

Nome ***** com endereço na***** , inscrita no CNPJ ou CPF ***** e RG *****
DECLARA para os devidos fins que irei desempenhar atividade de lanchonete e possui pelo menos os seguintes itens: 02 freezer; 01 geladeira; 01 chapa para lanches; 05 jogos de mesa plástica com 04 cadeiras cada; 01 fogão com no mínimo quatro bocas.

Local, ** de ***** de 2020.

Nome e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO ***/2020

Pregão Presencial 003/2020 (processo 045.01/2020)

Contrato de Concessão de Uso de Bem Público que fazem entre si, de um lado, como Concedente o Município de Água Comprida e como Concessionário *****.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA COMPRIDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça. Carolina de Almeida, 06, nesta cidade, centro, CEP: 38.110-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.428.953/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES, brasileiro, casado, funcionário público, CPF 013.822.306-80, residente e domiciliado no Município de Água Comprida-MG

CONCESSIONÁRIO: *****, brasileiro, casado, comerciante, devidamente inscrito no CPF sob o número ***** e portador da carteira de identidade número ***** residente e domiciliado na ***** – centro, na cidade de Água Comprida / MG tem entre si justo e combinado o que outorgam, a saber:

1- DO OBJETO:

1.1 - É objeto deste contrato a concessão de uso de bem público localizado na Praça Carolina de Almeida, centro, no Município de Água Comprida, de propriedade deste, dotada de toda infraestrutura necessária ao serviço em questão (edificação, água, energia, esgoto) com a finalidade específica de exploração de serviço de lanchonete do bar no local.

1.2 – A concessão de uso será outorgada em caráter privativo e intransferível, salvo solicitação expressa e devidamente autorizada pela Concedente.

1.3 – A Concessionária será responsável pelo funcionamento do Bar no período noturno pelo menos 05 (cinco) dias por semana, obrigatoriamente às quartas, quintas, sextas-feiras, sábados e domingos, com a abertura a partir das 19:00 horas. O repouso, caso seja de interesse da Concessionária, deverá ser nas segundas e terças-feiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1.4 – A Concessionária deverá abrir o estabelecimento nos finais de semanas, vésperas de feriados e feriados, inclusive no natal e ano novo. Caso não seja possível a abertura no bar nessas ou qualquer outras datas, deverá ser comunicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis à Concedente, junto a Seção de Cultura do Município.

1.5 – A concessionária será responsável pelo funcionamento do Bar aos domingo no período vespertino, com a abertura no máximo às 17:00 horas. Será de inteira responsabilidade da Concessionária a manutenção e limpeza do Bar e seus arredores, bem como o fechamento dos banheiros da praça após o fechamento do bar.

1.6 - O interessado deverá possuir pelo menos os seguintes itens: 02 freezer; 01 geladeira; 01 chapa para lanches; 05 jogos de mesa plástica com 04 cadeiras cada; 01 estufa para salgados; 01 fogão com no mínimo quatro bocas..

1.7 – A contratada deverá disponibilizar o serviço de lanchonete. Caso seja de seu interesse poderá disponibilizar outro tipo de serviço, compatível com o objeto da presente concessão.

2 – Preço e Condições de Pagamento

2.1 - O valor da concessão a ser pago pelo Concessionário ao Concedente será de **R\$ ****** mensais, totalizando R\$ *** / anual, com vencimento até dia 10 de cada mês.

2.2 Caso haja a impossibilidade da Concessionária usufruir do objeto da concessão por motivos alheios a sua vontade, será descontado proporcionalmente o tempo de interrupção da concessão para fins de pagamento do valor ofertado, conforme a fórmula a seguir:

2.2.1 - Considera-se como mês sem aproveitamento da Concessão, aquele em que a interrupção ou impossibilidade de usufruir do imóvel for superior a 15 (quinze) dias.

2.4 – O pagamento será realizado mediante a emissão pela Concedente do respectivo Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

2.5 - Ocorrendo atraso de pagamento pela Concessionária, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

2.6 – Após o período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta, poderá ser feito o reajuste do valor da oferta levando-se em consideração o IGP-M/FGV acumulado no período. A cada período de 12 (doze) meses contados da concessão do último reajuste, poderá ser feito novo reajuste, sempre se levando em consideração o IGP-M/FGV.

3- Do Período Contratual

3.1 - O presente instrumento vigorará a partir de 01 de janeiro de 2021 e terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse do Município, devendo a prorrogação ser devidamente justificada e autorizada pelo Chefe do Executivo.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1 – Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste contrato e dos documentos que o integram, em especial a cláusula primeira, e com a estrita obediência da legislação em vigor.

4.2 – Prover os serviços ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exijam e, em estrito atendimento da normatização pertinente.

4.3 – Prestar à contratante, sempre que solicitada, informações técnicas sobre o serviço prestado.

4.4 - Arcar com os pagamentos de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros oriundos desta contratação.

4.6 – Fazer a limpeza do bar objeto da concessão e arredores e fechamento dos banheiros da praça;

4.7 – Manter em funcionamento o Bar às quartas, quintas, sextas sábados e domingos, vésperas de feriados e feriados, inclusive natal e ano novo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

4.8 – Não paralisar as atividades do bar objeto da concessão por mais de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato de concessão;

4.9 – Não transferir o bar durante a concessão, salvo expressa autorização da Concedente;

4.10 – Zelar, conservar e dar ao imóvel concedido a destinação ligada a exploração e funcionamento do bar, devolvendo ao final do contrato nas mesmas condições que fora recebido;

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

5.1 – entregar à **COCESSIONÁRIA** o imóvel em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato de concessão;

5.2 - apresentar à **CONCESSIONÁRIA** as informações no modo e a tempo solicitados e que sejam necessários à plena execução dos trabalhos;

5.3 – Permanecer em constante contato com a contratada com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

6 - DO DIREITO DO CONCEDENTE

6.1 - Fica autorizado a concedente respeitado o objeto do contrato a determinar modificações nas prestações devidas pelo contratado em função das necessidades públicas, a acompanhar e fiscalizar continuamente a execução do mesmo, impor sanções e rescindir o contrato *sponte própria* se o interesse público demandar, bem como:

– modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos do contratado;

– rescindí-lo, unilateralmente, de forma expressa nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais ou seu cumprimento irregular, por atrasos injustificados, subcontratações não previstas no contrato, desatendimento às determinações da autoridade fiscalizadora, dissolução, alteração social ou modificação estrutural da contratante, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

razões maiores de interesse público, consideradas de alta relevância ou na ocorrência de caso fortuito;

– rescindí-lo amigavelmente, por acordo das partes, de forma expressa, desde que haja conveniência para a Administração;

-- rescindí-lo, por via judicial, nos termos da legislação regulamentadora dos contratos;

– fiscalizar-lhe a execução;

– aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

– nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar interesses da Administração, bem assim nos casos de rescisão contratual;

- os elementos acima apontados, são de competência inderrogáveis pela vontade das partes, portanto insuscetíveis de transação.

7-DO FORO:

Os **CONTRATANTES** elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Uberaba-MG, para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que o seja.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam este contrato em três (03) vias igual teor, tudo na presença das duas (02) testemunhas abaixo, que a tudo estiverem presentes.

Água Comprida/MG, ** de ***** de 2020.

MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA - Contratante

Gustavo de Almeida Gonçalves

Prefeito Municipal

Concedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Concessionária

Testemunhas:

1)

Nome:

CPF:

2)

Nome:

CPF: